SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 06 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 2983

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CONSÓRCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA-COGIM

SECRETARIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL (COGIM)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2022

O Consorcio Goiano de Infraestrutura Municipal - COGIM, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizaria no dia 12 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas, realizará **20 de janeiro de 2023 às 09:00 horas** local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando à aquisição de uma usina móvel asfáltica, conforme convênio n.º 053341/2021, de acordo as necessidades do Consorcio Goiano de Infraestrutura Municipal - COGIM. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rialma, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 05 de janeiro de 2022.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Nunes dos Santos
Código Identificador:EA357340

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 11/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Fornecimento de energia E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Fornecimento de Energia, e ainda que a empresa a ser contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Fundo municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso XXII, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social, por meio da CELG DISTRIBUICAO S.A. – CELG D inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04,localizada na -R 2– JD GOIAS –CEP 74.805-180 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** em favor da empresa CELG DISTRIBUICAO S.A. – CELG D inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04,localizada na -R 2– JD GOIAS –CEP 74.805-180 – GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a CELG DISTRIBUICAO S.A. – CELG D inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04,localizada na -R 2– JD GOIAS –CEP 74.805-180 – GOIANIA-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 05 dias de janeiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4A869E5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 10/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Fornecimento de energia E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Fornecimento de Energia, e ainda que a empresa a ser contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Fundo municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso XXII, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde, por meio da CELG DISTRIBUICAO S.A. – CELG D inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04,localizada na -R 2– JD GOIAS –CEP 74.805-180 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil)** em favor da empresa CELG DISTRIBUICAO S.A. – CELG D inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04,localizada na -R 2– JD GOIAS –CEP 74.805-180 – GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a CELG DISTRIBUICAO S.A. – CELG D inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04,localizada na -R 2– JD GOIAS –CEP 74.805-180 – GOIANIA-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 05 dias de janeiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:12F3DCCE

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 12/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Fornecimento de energia E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Fornecimento de Energia, e ainda que a empresa a ser contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Fundo municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso XXII, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Fundo municipal de Educação, por meio da CELG DISTRIBUICAO S.A. – CELG D inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04,localizada na -R 2– JD GOIAS –CEP 74.805-180 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil)** em favor da empresa CELG DISTRIBUICAO S.A. – CELG D inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04,localizada na -R 2– JD GOIAS –CEP 74.805-180 – GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Fundo municipal de Educação , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a CELG DISTRIBUICAO S.A. – CELG D inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04,localizada na -R 2– JD GOIAS –CEP 74.805-180 – GOIANIA-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 05 dias de janeiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:481830E3

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 09/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Fornecimento de energia E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Fornecimento de Energia, e ainda que a empresa a ser contratada é a única fornecedora de energia elétrica no município de Amaralina.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso XXII, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades deste município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades deste município, por meio da CELG DISTRIBUICAO S.A. – CELG D inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 ,localizada na -R 2– JD GOIAS –CEP 74.805-180 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)** em favor da empresa CELG DISTRIBUICAO S.A. – CELG D inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 ,localizada na -R 2– JD GOIAS –CEP 74.805-180 – GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades deste município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a CELG DISTRIBUICAO S.A. – CELG D inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 ,localizada na -R 2– JD GOIAS –CEP 74.805-180 – GOIANIA-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 05 dias de janeiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F0F21353

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2022 FMHIS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 001/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022
NUMERO DO TERMO: 001.001/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
CONTRATADO: CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **aquisição de materiais de construção para distribuição** para manutenção do **Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social**. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 001/2022 pelo período de 07 (sete) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de julho de 2023.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 29 DE DEZEMBRO DE 2022

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:DE8ED85A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2022 FMHIS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 002/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022
NUMERO DO TERMO: 001.002/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
CONTRATADO: L. DALMOLIN LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **aquisição de materiais de construção para distribuição** para manutenção do **Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social**. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 001/2022 pelo período de 07 (sete) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de julho de 2023.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E2AB1994

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022 FMHIS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 003/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022
NUMERO DO TERMO: 001.003/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
CONTRATADO: W.I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **aquisição de materiais de construção para distribuição** para manutenção do **Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social**. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 001/2022 pelo período de 07 (sete) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de julho de 2023.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F6F6CA17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO:001/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2023

O Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a fixação de normas e regras prévias para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Céu GO para o ano de 2023. Os interessados deverão comparecer ou enviar a documentação a partir do dia **19 de janeiro de 2023**, no horário compreendido entre 08h00min até 12h00min e das 14h00min até 17h00min, e poderão obter o Edital e maiores esclarecimentos com a Comissão de Licitações, à Avenida Ema, Qd 51, s/n° – CEP 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, telefone (64) 3634–1228/3634-1261, no horário de expediente ou no site: www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu - GO, aos 05 de janeiro de 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E4E45548

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO:001/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93, na forma de lei.

Considerando o Ofício solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte Obras e Ação Urbana, motivada pela real necessidade da **contratação de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras.**

Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para a **contratação de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de inexigibilidade de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL DE CREDENCIAMENTO e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 05 de janeiro de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:326A0C60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR EDITAL DE CHAMAMENTO:001/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Executivo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o servidor **Eduardo Kanieski**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento, englobando conferência e fiscalização dos serviços do Edital de Chamamento n° 001/2023 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu - GO, 05 de janeiro de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:EBA73D06

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Nº 002/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 002.002.2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: JOANA D'ARC DE ALCANTARA ABRÃO
OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua 91, n° 230, quadra F-14, lote 28-2, Setor Sul, objeto da matrícula nº 2.779 do CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia - GO, destinado para hospedagem de pacientes e acompanhantes que se encontram em tratamento de saúde. Fica prorrogado o prazo do contrato de locação de imóvel nº 002/2021 pelo período de 06 (seis) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 30 de junho de 2023. Fica reajustado o valor mensal da locação em 5,90% conforme o IPCA acumulado em 12 meses, passando de **R$ 6.169,27** (seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) para **R$ 6.533,26** (seis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) mensais. O valor total do contrato é de **R$ 39.199,56** (trinta e nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6BB5D27D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 001/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 003.001/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: FRANCIEL BRAGANHOLO - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 001/2021 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1° de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser reajustado, pelo índice INPC, de acordo com parágrafo primeiro do contrato de prestação de serviços nº 001/2021. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de R$ 28.641,60 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:535F9A45

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 048/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Nº 048/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 001.048/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ALOÍSIO WEIS
OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida Buriti Oeste, Nº 378 quadra 22 A, lote 12 – Centro, Chapadão do Céu – GO, com área total de 338,86 m2, destinado para uso da adolescente ISABELA HAISYMI YOKOYAMA, conforme despacho do Excelentíssimo juiz de Direito Doutor Thiago Soares Castelliano Lucena de Castro no Processo nº 5257227-682018.8.09.0179. Fica prorrogado o prazo do contrato de locação de imóvel nº 048/2022 pelo período de 06 (seis) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 30 de junho de 2023. Fica acertado o valor mensal da locação em **R$ 700,00** (setecentos reais). O valor total do contrato é de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6B0F72EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Nº 003/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 002.003/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ARLINDO CARDOSO DA SILVA FILHO
OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Argentina, n° 3070, quadra K, lote 151, Bairro Diva – Barretos – SP, com 123,97m2 de área construída, objeto da matrícula nº 38.383 do CRI de Barretos, destinado para hospedagem de pacientes e acompanhantes que se encontram em tratamento de câncer. Fica prorrogado o prazo do contrato de locação de imóvel nº 003/2021 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023. Fica reajustado o valor mensal da locação em 5,90% conforme o IPCA acumulado em 12 meses, passando de **R$ 2.297,90** (dois mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) para **R$ 2.433,48** (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). O valor total do contrato é de **R$ 29.201,76** (vinte e nove mil duzentos e um reais e setenta e seis centavos).
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A6F1B180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 148/2020

4º TERMO ADITIVO Nº 004.148/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 148/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: KOMATSU E SANTOS SEGURANÇA LTDA -ME
OBJETO: O objeto do contrato é a **Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Segurança,** para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu - GO. Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 148/2020 pelo período de 02 (dois) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 28 de fevereiro de 2023. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8FC232A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 272/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 272/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
NUMERO DO TERMO ADITIVO: 001.272/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para **aquisição de oxigênio e gases medicinais**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo do contrato de fornecimento nº 272/2022 pelo período de 02 (dois) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **1° de janeiro de 2023 até o dia 28 de fevereiro de 2023**.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:87AF4CD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 001/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 003.001/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: FRANCIEL BRAGANHOLO - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 001/2021 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1° de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser reajustado, pelo índice INPC, de acordo com parágrafo primeiro do contrato de prestação de serviços nº 001/2021. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de R$ 48.690,72 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos) para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:43D6EA54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 313/2022

1º TERMO ADITIVO Nº 001.313/2022 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 313/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 313/2022 pelo período de 60 (sessenta) dias, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 1º de março de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E280F803

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 313/2022

1º TERMO ADITIVO Nº 001.313/2022 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 313/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 313/2022 pelo período de 60 (sessenta) dias, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 1º de março de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4787847B

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: N.º 024/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: MARCELINO CAMPOS DA COSTA e **SANDRA REGINA MEDRADO DA COSTA**
OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida Ema Oeste Quadra 45 Lote 13 número 74 – Centro – Chapadão do Céu – GO, destinado para uso da Casa de Acolhimento Institucional, com área total de 450 m2. Fica prorrogado o prazo do contrato de locação de imóvel nº 024/2022 pelo período de 06 (seis) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 30 de junho de 2023. Fica acertado o valor mensal da locação em **R$ 2.743,00** (dois mil setecentos e quarenta e três reais). O valor total do contrato é de **R$ 16.458,00** (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:59475319

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: N.º 025/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 009/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para **Empreitada por Preço Global para construção de edificação para acolhimento de crianças e adolescentes - Casa Lar**.
VALOR: R$ 428.071,99 (quatrocentos e vinte e oito mil setenta e um reais e noventa e nove centavos). Fica prorrogado o prazo do contrato nº 025/2022 pelo período de 04 (quatro) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 30 de abril de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA DE VIGENCIA: 1º/01/2023 A 30/04/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:56B6D2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 302/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 302/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 089/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: L. DALMOLIN LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais para recapeamento em diversas ruas.
VALOR: R$ **138.754,25 (cento e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**
DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DE VIGENCIA: 05/12/2022 A 31/03/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5C513092

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 067/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 067/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**
EMPRESA CONTRATADA: **KOMATSU E SANTOS SEGURANÇA LTDA – ME**
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Razão Social, CNPJ e representante legal do órgão gerenciador para a seguinte:
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.637.999/0001-85, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO.
- O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** neste ato será representado pelo seu Gestor, Senhora **NAILDE VOLK**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Netuno, nº 27, quadra 57,

lote 08, Centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 6048387663S SSP-RS e CPF sob nº 451.698.960-34, conforme Portaria de Nomeação nº 517/GAB/2022.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CD35D992

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: N.º 202/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
Nº DO TERMO ADITIVO: 001.202/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: DIM BEL CONSTRUTORA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 202/2022 pelo período de 04 (quatro) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 30 de abril de 2023
DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BD8AFC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2020

14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 117/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2020
NUMERO DO TERMO: 014.117/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 117/2020 pelo período de 90 (noventa) dias, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de março de 2023.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:DA979520

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: N.º 183/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 006/2022
Nº DO TERMO ADITIVO: 001.183/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: SR ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para **Empreitada por Preço Global para construção de galpões no município de Chapadão do Céu GO**. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 183/2022 pelo período de 60 (sessenta) dias, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 1º de março de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA DE VIGENCIA: 01/01/2023 A 01/03/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8197C76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 043/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2020
TERMO ADITIVO Nº 004.043/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: SERVITEL SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA - ME
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção do Sistema de recepção e Retransmissão de Sinais de TV via satélite. Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 043/2020 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de R$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais). O valor total de R$ 52.992,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais) para o período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7CB67244

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2019

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 011/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 084/2018
NUMERO DO TERMO: 008.011/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: YZO TELECOM TECNOLOGIA EIRELI ME
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Conectividade: 1 - Link de acesso à Internet - Full-Duplex com IP Válido Velocidade de 100/100 MBPS. 2- Intralan L2L para Interligação das unidades - 300/300 MBPS, conforme condições e especificações constantes neste instrumento. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 011/2019 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023. Para efeito desse termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de R$ **9.760,00** (nove mil setecentos e sessenta reais) e o valor total anual de **R$ 117.120,00** (cento e dezessete mil cento e vinte reais).
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:074A4266

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2022

1º TERMO ADITIVO 001.230/2022 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 230/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 073/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: **N.A. ENGEL**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de refeição acondicionada em marmitex**, condições constantes do **Edital Nº 073/2022** – **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 073/2022**. Fica prorrogado o prazo do contrato de fornecimento nº 230/2022 pelo período de 90 (noventa) dias, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de março de 2023.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:62419975

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 057/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI EPP
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (PLATAFORMA+BRASIL), (SICONV) e Portal dos Convênios dos Governos Federais e Estaduais, englobando toda a operacionalização e sistematização, elaboração e Cadastramento de projetos, elaboração, cadastramento e monitoramento da divulgação dos programas, gerenciamento da execução das transferências voluntárias, capacitação e treinamento de profissionais. Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 057/2022 pelo período de 10 (dez) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de outubro de 2023. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5E1B6A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2022

1º TERMO ADITIVO Nº 001.067/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 067/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA: KOMATSU E SANTOS SEGURANÇA LTDA -ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 067/2022 que tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviço de Segurança, para manutenção da Secretaria de Educação**, pelo período de 02 (dois) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 28 de fevereiro de 2023. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:903496A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 187/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO: N° **187/2022**
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS COSTA 87777924168
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço continuado de aluguel de caçamba para manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Ação Urbana. Fica prorrogado o prazo do contrato de locação nº 187/2022 pelo período de 05 (cinco) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de maio de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B63398D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 150/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO: N° **150/2022**
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS COSTA 87777924168
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço continuado de aluguel de caçamba para manutenção da Secretaria de Educação. Fica prorrogado o prazo do contrato de locação nº 187/2022 pelo período de 05 (cinco) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de maio de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:61EC14C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 001/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 003.001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: FRANCIEL BRAGANHOLO
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria,

consultoria e execução orçamentária/contábil, visando atender as necessidades do Poder Executivo Municipal e FUNDEB. Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 001/2021 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1° de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser reajustado, pelo índice INPC, de acordo com parágrafo primeiro do contrato de prestação de serviços nº 001/2021. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de R$ 171.849,60 (cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0E2855FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 003/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 003.003/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica-administrativa para acompanhamento dos atos e procedimentos administrativos em geral e contencioso administrativo e judicial, inclusive perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, de forma suplementar à Procuradoria Municipal, visando defender os interesses e atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de Chapadão do Céu-GO. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 003/2021 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de R$ 198.288,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais) para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D9031C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 060/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 018/2021
NUMERO DO TERMO ADITIVO: 002.060/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: CENTI SOLUÇÕES LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos 100% web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município Chapadão do Céu-GO. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 060/2021 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o período aditivado.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CACA808C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 006/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 006/GAB/2023

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 81/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Nível III, a servidora Sra. **GABRIELA FRANCA MANFRIN**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:80E3380A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 280/2022

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 280/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001.280/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: EVELYN LOHANA SANTOS VITAL 04459648121
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de Serviços de Assessoria de Publicidade e Produção de Vídeo Mensal**. Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 280/2022 pelo período de 12 (doze) dias, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 12 de janeiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:729639B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 043/2021
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2021
NUMERO DO TERMO: 002.043/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: A C G OLIVEIRA
OBJETO: O objeto contratual consiste na prestação de serviços de veiculação de spots ilimitados, entrevistas e programas de divulgação de ações e eventos do Governo de Chapadão do Céu - Go. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 043/2021 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0EAF6867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Nº 014/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 001.014/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
LOCADOR: CLUBE RECREATIVO DO CEU LTDA
OBJETO: Constitui objeto a locação de um imóvel com área total de 686,36 m2, localizado na Avenida Pégaso Norte, nº 740, Bairro Cidade Jardim – Chapadão do Céu – GO, objeto da matrícula nº 491do CRI de Chapadão do Céu, destinado para uso da Secretaria de Esporte e Juventude, nas atividades das escolinhas de natação e tênis, bem como para realização dos campeonatos de padlle, tênis, futebol e outros. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 014/2022 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de **R$ 14.586,67** (quatorze mil quinhentos e oitenta e seis reais sessenta e seta centavos) e o total de **R$ 175.040,04** (cento e setenta e cinco mil quarenta reais e quatro centavos) para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8C8686C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Nº 020/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 001.020/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
LOCADOR: LUIZ ANTONIO DALMOLIN
OBJETO: Constitui objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Figueira Oeste, quadra 39, lote 15 e 16 – Centro, Chapadão do Céu – GO, destinado para instalação do Centro de atendimento do Contribuinte - Receita Tributária de Chapadão do Céu – GO, com área total de 289,36 m2. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 020/2022 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) e o total de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais) para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4CFD2B89

SANECÉU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO LOCAÇÃO DE SOFTWARE: Nº 002/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 001.002/2022
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA
OBJETO: Constitui objeto a **Locação para cessão mensal de direito de uso de software – coleta de leitura e impressão simultânea de contas de água e esgoto da SANEACEU.** Fica prorrogado o prazo do contrato nº 002/2022 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31/12/2023. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a importância mensal de **R$ 891,85 (oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**, perfazendo um valor total de **R$ 10.702,20 (dez mil setecentos e dois reais e vinte centavos)** para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9F5FBF40

SANECÉU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 001/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 003.001/2021
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: FRANCIEL BRAGANHOLO - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, visando atender as necessidades do Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 001/2021 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser reajustado, pelo índice INPC, de acordo com parágrafo primeiro do contrato de prestação de serviços nº 001/2021. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de R$ 37.234,08 (trinta e sete mil duzentos e trinta e quatro mil e oito centavos), para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8154E479

SANECÉU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 001/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 003.001/2021
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: FRANCIEL BRAGANHOLO - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, visando atender as necessidades do Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 001/2021 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser reajustado, pelo índice INPC, de acordo com parágrafo primeiro do contrato de prestação de serviços nº 001/2021. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de R$ 37.234,08 (trinta e sete mil duzentos e trinta e quatro mil e oito centavos), para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A1D2E711

SANECÉU
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2020

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE: Nº 024/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 031/2020
NUMERO DO TERMO: 006.024/2020
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: 3COMP INFORMATICA LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto a Contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para locação de sistema integrado de Gestão Comercial para manutenção da Saneaceu. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 024/2020 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31/12/2023. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de R$ 25.352,64 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 15 DE DEZEMBRO DE 2022

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4FE8D16F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA REFERENTE AO PROCESSO 52/2023

AVISO DE DISPENSA, PROCESO nº 09/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***Contratação de pessoa física para a prestação de serviços temporário, para execução de serviços manejo ambiental contra a Dengue para eliminar ou minimizar a propagação do vetor e destruindo os criadouros potenciais do (mosquito Aedes Aegypti) no Município de Diorama-GO.***" Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/01/2023 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licita.diorama@hotmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licita.diorama@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 05 de janeiro de 2023

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:EC941CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 005/2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo do Município de Diorama-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;
CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII do art. 22 c/c inciso II do art. 30 da Constituição Federal e do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), é essencial que o Poder Executivo do Município de Diorama-Go aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei nº 14.133/2021 e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Diorama-Go.
§ 1º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Diorama-Go, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

§ 2º Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
§ 3º Além das hipóteses de incidência previstas no art. 2º da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.
§ 4º Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Executivo do Município de Diorama-Go quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.
Integram este Decreto os seguintes anexos:
Anexo I - Definições;
Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
Anexo V - Pesquisa de preços;
Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos; e
Anexo VII - Alterações contratuais.
Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.
O Ciclo de Contratações do Poder Executivo do Município de Diorama-GO é composto pelas seguintes etapas:
planejamento;
instrução da contratação;
seleção do fornecedor;
execução do objeto.
Seção I
Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas
Art. 4º As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Diorama-GO serão realizadas de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, nas normas gerais de regência e neste regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:
I - os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;
II - as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.
Art. 5º Compete à Alta Administração do Poder Executivo do Município de Diorama-Go implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.
§2º São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo do Município de Diorama-Go:
I – assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no art. 4º deste Decreto estejam sendo preservadas nas contratações públicas;
II – promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;
III – promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;
IV – promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município de Diorama-GO; e
V – promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.
Art. 6º Para os fins de que trata o inciso I e o § 1º do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, compete à Secretaria de Controle Interno a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições previstas no caput deste artigo, a Secretaria de Controle Interno deverá auxiliar a Alta Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pela Administração Municipal.
Seção II
Dos Agentes Públicos
Art. 7º Para os fins do disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo do Município de Diorama-Go:
I – os Ordenadores de Despesas;
II – o(a) titular e o(a) substituto(a) da Secretaria Municipal de Administração; Finanças; Infraestrutura e Serviços Urbanos; Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente; Assistência Social; Saúde; Educação, Cultura e Esporte;
III – o(a) titular e o(a) substituto(a) do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Diorama-Go e suas Secretarias;
IV – o(a) titular e o(a) substituto(a) do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Diorama e suas Secretarias;
VI - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação;
VII - os gestores e fiscais de contratos.
§ 1º Os servidores referidos nos incisos do caput deste artigo, deverão atender aos seguintes requisitos:
I - tenham atribuições funcionais ou formação técnico-acadêmica compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal;
II - em face do disposto no inciso IV do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não apresentem potencial conflito de interesses no desempenho de suas atividades em quaisquer fases ou etapas do processo de contratação;
§ 2º A presença do requisito de que trata o inciso I do §1º deste artigo poderá ser demonstrada através:
I – da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;
II – de documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais como: gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;
III – de certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;
IV – de certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.
§ 3º Para avaliação do requisito de que trata o inciso II do §1º deste artigo, o servidor deverá apresentar declaração indicando a existência ou não de vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) ou de natureza comercial, técnica ou trabalhista com sócios cotistas ou administradores de empresas que tenham sido contratadas pela Administração Municipal em, pelo menos, 3 (três) oportunidades nos últimos 3 (três) anos.
§ 4º Em relação aos servidores referidos nos incisos III a VI do caput deste artigo, a presença dos requisitos estabelecidos nos §§ 1º a 3º, deverá ser aferida na oportunidade da instauração dos processos administrativos de designação formal para ocupação das respectivas funções e encargos.
§ 5º Em relação aos servidores referidos no inciso VII do caput deste artigo, a aferição dos requisitos estabelecidos nos §§ 1º a 3º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.
Art. 8º Os agentes públicos de que trata o caput do art. 7º deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar subsídios e análises por parte do(a) Assessor Jurídico Municipal, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

§ 1º Ato regulamentar específico editado pelo(a) Assessor Jurídico Municipal e o Ógão de Controle Interno poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.
§ 2º No desempenho da atividade consultiva de que trata o caput deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional e, em relação ao Órgão de Controle Interno, a não caracterização de atos de cogestão.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 8º O Poder Executivo do Município de Diorama-GO poderá elaborar Plano(s) de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e à subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do(s) Plano(s) de Contratações Anual (PCA) dar-se-á por meio de ato normativo editado pela Secretaria de Administração.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 9º A Administração Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase preparatória, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Seção III
Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado

Art. 10. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência ou do Projeto Básico (PB).
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV
Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 11. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, o planejamento de contratações de software de uso disseminado poderá observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

Seção V
Dos Bens de Luxo

Art. 12. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 1º deste artigo:
I - for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou
II – for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Seção VI
Do Programa de Integridade

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 14. As contratações do Poder Executivo do Município de Diorama-Go, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:
I – formalização da demanda;
II – elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II deste Decreto;
III – elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III deste Decreto;
IV – elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;
V – realização da estimativa de despesas;
VI – elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;
VII – verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;
VIII – controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;
IX – aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.
§1º As demandas oriundas da estrutura da Administração Municipal deverão ser formalizadas por instrumento padronizado cujos requisitos e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo editado pela Secretaria de Administração.
§2º A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão Demandante.
§3º A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão Técnico.
§4º Por meio de ato normativo editado pela Secretaria de Administração serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput deste artigo.

Seção II
Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 15. Após a formalização da demanda pelo Órgão Demandante e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão Técnico, o processo de contratação será devidamente autuado pela Secretaria de Administração e encaminhado ao Departamento de Compras para verificação preliminar.
Parágrafo único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo ser elaborado pelo Órgão Técnico de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III deste Decreto.

Art. 16. Para fins de verificação preliminar, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:
Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II deste Decreto;
Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III deste Decreto;
Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;
documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.
Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 52 deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
cópia da ARP a que se pretende aderir;
cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;
demonstração, por parte do Órgão Técnico, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;
autorização formal do órgão gerenciador da ARP;
concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens ao Poder Executivo do Município de Diorama-GO e nas quantidades desejadas.
Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.
Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 17. A partir do TR/PB, o Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Finanças realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V deste Decreto.
§ 1º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Órgão Técnico ou o Departamento de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo ao titular da Secretaria de Administração a deliberação sobre a matéria.
§ 2º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:
por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;
excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.
caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.
Art. 18. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para o Departamento de Licitação para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual a partir das minutas-padrão adotadas no Poder Executivo do Município de Diorama-Go.
§ 1º Ato normativo a ser editado pela Secretaria de Administração, pelo(a) Assessor Jurídico Municipal e pelo Órgão de Controle Interno disciplinará o funcionamento e a composição de Comissão de Minutas-Padrão de Editais e Contratos a fim de que sejam elaboradas, com a necessária participação do Departamento Jurídico, as minutas-padrão de editais de licitação, contratos e atas de registro de preços.
§ 2º O Órgão Técnico deverá participar, como órgão interveniente, da elaboração das minutas de edital, contrato e ARP, tendo a incumbência de atestar a compatibilidade e adequação entre as minutas desses instrumentos e o Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 3º Os autos deverão retornar ao Órgão Técnico para complementação de informações sempre que se observar a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.
§ 4º Concluída a análise jurídica pelo Departamento Jurídico nos termos do art. 19 deste Decreto, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos, de adequação à redação de trecho supervenientemente aprovado pela Comissão de que trata o §1º deste artigo e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.
Art. 19. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para o Departamento Jurídico para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pelo Departamento Jurídico.
§2º Os processos administrativos que demandem a realização de licitação deverão, previamente à análise jurídica do Departamento Jurídico, ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos para fins de verificação objetiva de adequação da modelagem do certame e formulação de eventuais sugestões para mitigar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 25 deste Decreto.
Art. 20. Após a análise jurídica e previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Tesouraria Municipal deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.
Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação resultar na aferição de receita pelo Poder Executivo do Município de Diorama-Go.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇão do fornecedor

Art. 21. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.
Seção I
Da Licitação
Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.
§ 1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico.
§ 2º Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão Técnico como “obra”, “bem especial” ou “serviço especial”, inclusive de engenharia.
§ 3º A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23. As licitações no Poder Executivo do Município de Diorama serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Diante do disposto no §1º deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo do Município de Diorama-Go no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I

Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 24. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete ao Prefeito designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores preferencialmente efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Diorama-Go e observado o disposto no art. 6º deste Decreto.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Diorama-Go.

§ 3º Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como “Pregoeiro”.

§ 4º Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como “Leiloeiro Administrativo”.

Art. 25. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em especial:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico;

II - conduzir a sessão pública;

III - conduzir a etapa de lances;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

V - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VI - indicar o vencedor do certame;

VII - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - promover diligências necessárias à instrução do processo;

IX - promover o saneamento de falhas formais;

X - elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

XI - formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução do Departamento Jurídico;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 1º A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O disposto no §1º deste artigo não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 26. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão Técnico e do Departamento Jurídico.

Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão Técnico indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 27. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes.

atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame.

avaliar, com o suporte do Órgão Técnico, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 28. Compete ao titular do Departamento de Licitações e Contratos distribuir, dentre os agentes de contratação formalmente designados pelo Prefeito, os processos licitatórios nas modalidades pregão e concorrência, admitida a delegação para tal fim.

Parágrafo único. O agente de licitação indicado na forma do caput deste artigo, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por qualquer um dos agentes de contratação formalmente designados pelo Prefeito.

Subseção II

Da Modelagem da Licitação

Art. 29. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:
I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;
II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.
§ 3º Compete ao titular da Secretaria de Administração a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o §2º deste artigo.
§ 4º Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 30. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo do Município de Diorama-Go:
I - sistema de registro de preços;
II - credenciamento;
III - pré-qualificação;
IV - procedimento de manifestação de interesse;
V - registro cadastral.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 31. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.
§ 1º É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
§ 2º No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no §1º deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.
§ 3º Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.
Art. 32. A realização do SRP poderá ser processada mediante:
I - licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto.
II - contratação direta, partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.
§ 1º O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as disposições constantes deste Decreto.
§ 2º Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
Art. 33. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 34. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 35. É permitida a adesão às ARP´s firmadas pela Administração Municipal, por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.
Art. 36. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Secretaria de Administração poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais da plataforma eletrônica de licitação utilizada.

Subseção I
Da Ata de Registro de Preços

Art. 37. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.
Parágrafo único. Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.
Art. 38. A gestão dos acionamentos de ARP´s será realizada pelo Departamento de Licitação.
Art. 39. O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 40. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 41. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.
§ 1º Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 2º Na hipótese prevista no §1º deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.
§ 3º Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e §2º deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
I - trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;
II - haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
III - seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
IV - haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.
§ 4º Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 42. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.
§ 1º Compete à Secretaria de Administração decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.
§ 2º Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Departamento de Licitações e Contratos, em conjunto com o gestor da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.
Seção II
Do Credenciamento
Art. 43. O credenciamento é o procedimento auxiliar de chamamento público de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados, sendo cabível, por exemplo, nas seguintes hipóteses:
nos casos previstos no caput do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021;
quando não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;
quando a contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.
§1º O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.
§2º Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.
Seção III
Da Pré-qualificação
Art. 44. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão Técnico poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:
I - pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;
II - pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.
§ 2º No caso previsto no inciso II do §1º deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:
I - "banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;
II - "banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.
§ 3º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:
I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
§ 4º O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.
§ 5º As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência da Prefeitura de Diorama-Go.
Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse
Art. 45. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo do Município de Diorama-Go poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao presente Decreto.
Seção V
Do Registro Cadastral
Art. 46. Para os fins previstos no art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, o Poder Executivo do Município de Diorama-Go deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput deste artigo, o Poder Executivo do Município de Diorama-Go utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 47. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto
Seção I
Da Dispensa de Licitação
Art. 48. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelo Departamento de Licitação de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.
Parágrafo único. No tocante às dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se:
I - "unidade gestora": o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo;
II - "objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.
Art. 49. Nas contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Diorama-GO com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.
§ 1º Quando for viável, sob o prisma técnico e de gestão, o procedimento previsto no caput deste artigo poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico.
§ 2º Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.
§ 3º O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.
§ 4º Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão Técnico, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.
Art. 50. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 49 deste Decreto para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.
Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 51. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pelo Departamento de Licitação de acordo com o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão Técnico no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III

Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 52. O Órgão Técnico, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá sugerir que seja realizada a adesão.

A adesão à ARP deverá ser autorizada pelo Órgão Gerenciador da Ata.

O Órgão Técnico deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V deste Decreto.

A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

Caberá ao Órgão Técnico anexar aos autos os documentos exigidos no § 2º do art. 14 deste Decreto.

Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 53. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94 e o §2º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser providenciado:

I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

II - a disponibilização, no Portal da Transparência da Prefeitura de Diorama-Go, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§ 2º Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:

no Portal da Transparência da Prefeitura de Diorama-Go;

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

§ 3º Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

II - a disponibilização, no Portal da Transparência da Prefeitura de Diorama-Go, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§2º e 3º do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 4º Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, deverá a Administração Municipal promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

I – no Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

II – no Diário Oficial do Estado de Goiás, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado de Goiás.

§ 5º A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 54. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI deste Decreto.

Seção I

Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 55. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

Nota de Empenho substitutiva do contrato;

Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II

Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 56. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

em se tratando de bens e materiais:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 57. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções e as seguintes diretrizes:

o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso.

o recebimento definitivo pelo gestor do contrato será realizado por meio das seguintes atividades:

análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III

Do Pagamento

Art. 58. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria de Finanças em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do prazo previsto no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 2º Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.
Art. 59. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.
§ 1º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o gestor responsável adotar as providências previstas no art. 58 deste Decreto.
§ 2º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 4º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.
§ 5º Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência da Prefeitura de Diorama-Go, a ordem cronológica dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
Seção IV
Das Penalidades
Art. 60. Os editais e instrumentos convocatório deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.
Art. 61. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será regulado em ato normativo próprio.
§ 1º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
§ 2º O ato normativo referido no caput deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.
Art. 62. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
a não reincidência da infração;
a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.
Não será instruído processo de penalidade relativo à infração cuja cominação máxima da pena de multa seja inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida em Portaria da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União, e, quando o somatório das multas aplicáveis superar esse valor, proceder-se-á à instrução das penalidades em um mesmo processo.
Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.
Seção V
Das Alterações dos Contratos
Art. 63. Os contratos administrativos do Poder Executivo do Município de Diorama-Go, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e observado o disposto no Anexo VII deste Decreto.
Caberá à gestão iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexo VI e VII deste Decreto.
As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria de Finanças.
As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.
Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão Técnico deverá elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha, no mínimo:
I – justificativa;
II - indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida; e
III - no caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.
Art. 64. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:
Reavaliação;
Revisão;
Renegociação; ou
Repactuação.
Art. 65. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:
modificações do projeto ou das especificações;
acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
substituição da garantia; e
modificação do regime de execução.
Art. 66. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
Seção VI
Do Reajuste
Art. 67. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.
§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.
§ 2º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Art. 68. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.
§ 1º O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, nos termos do Capítulo II do Anexo V deste Decreto, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

§ 2º Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
§ 3º Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença.
§ 4º Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
§ 5º Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.
§ 6º São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.
Art. 69. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento em sentido estrito dos insumos e materiais ocorrerá, preferencialmente, de forma simultânea com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o disposto no §1º do art. 68 deste Decreto.
Art. 70. Calculado o valor do reajuste pela Secretaria de Finanças e informada a disponibilidade orçamentária, caberá ao Departamento de Licitação instruir o processo e submeter os autos à deliberação da autoridade competente.
O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.
O processo retornará ao Departamento de Licitação:
para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou
para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise do Departamento Jurídico.
Art. 71. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II do § 2º do art. 70 deste Decreto, a Administração Municipal, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.
Seção VII
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos
Art. 72. Os contratos firmados pelo Poder Executivo do Município de Diorama-Go, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:
I - contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;
II - contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;
III - contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:
a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento;
IV - contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: vigência máxima de 15 (quinze) anos;
V - contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.
§ 1º Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.
§ 2º A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.
§ 3º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
§ 4º O Poder Executivo do Município de Diorama-Go poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 73. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.
§ 1º Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.
§ 2º Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo definido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133, de 2021;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Art. 74. O Departamento de Licitações e Contratos autuará, de ofício, os processos referentes às prorrogações de vigência contratual em, pelo menos, 4 (quatro) meses antes do respectivo termo final, e os encaminhará aos respectivos gestores para manifestação e providências.
Art. 75. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Diorama-Go será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.
Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, além das fontes previstas no art. 2º do Anexo V deste Decreto, contratações realizadas pelo fornecedor com outras entidades, públicas ou privadas.
Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo do Município de Diorama-Go a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.
Na hipótese do §2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.
Art. 76. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para verificação preliminar em, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do vencimento da vigência contratual.
O processo que será enviado pelo gestor ao Departamento de Licitações e Contratos para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:
Nota Técnica com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;
formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados;
manifestação do Órgão Técnico acerca da vantajosidade da prorrogação;
Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentadas por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.
No caso de prorrogações de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive aqueles fundamentados por inexigibilidade de licitação, estará dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços sempre que o Órgão Técnico se

manifestar pela vantajosidade da prorrogação, a qual deverá levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:
especificidades do contrato firmado;
competitividade do certame;
adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação;
realidade de mercado no momento da instrução da prorrogação; e
eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no mercado relevante.
No caso de prorrogações de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fica dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços, ou caso o valor de tais itens não tiver sofrido alteração durante o prazo de vigência do contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou de Lei.
A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação dos documentos descritos nos incisos III a V do §1º deste artigo.
Os autos deverão retornar ao gestor para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.
Art. 77. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do §2º do art. 75 deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.
Art. 78. Após instrução do Departamento de Licitação, análise do Departamento Jurídico e verificação da disponibilidade e previsão orçamentária para fazer frente à despesa, a prorrogação de vigência e/ou do prazo de execução dos contratos será objeto de deliberação da autoridade competente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 80. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 81. Tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.
Art. 82. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.
Art. 83. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Portal da Transparência da Prefeitura de Diorama-Go e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura de Diorama-Go, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Art. 84. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto, observada a ultratividade de aplicação das referidas normas nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 85 deste Decreto.
Art. 85. Este Ato entra em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 2023.
§ 1º Permanecem regidos pelas disposições legais e regulamentares baseadas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na Lei Federal nº 10.520, de 2002, os processos administrativos de contratação instaurados até a data de entrada em vigor deste Decreto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, os contratos administrativos formalizados até 31 de março de 2023 serão regidos pelas regras neles previstos durante toda a sua vigência.
§3º Na hipótese do §1º deste artigo, as atas de registro de preços formalizadas até o dia 31 de março de 2023 serão regidas pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, inclusive em relação aos acionamentos e os respectivos contratos deles gerados a partir de 1º de abril de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:D28DE6D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 424/2022.

PROCESSO Nº: 4599/2022
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO/ Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GYN ARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME (CNPJ/MF: 22.670.260/0001-07)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento nº 001-2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023, pelas mesmas condições do Contrato 424/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
Dotação 14.05.10.301.1510.2.253. 3.3.90.39 Fonte 114
Data de assinatura: 23/12/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 05 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:6E557219

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2022.

PROCESSO Nº: 5613/2022.
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/ Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA(CNPJ: 01.448.972/0001-06)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 54/2022.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 346/2022 a prorrogação da vigência contratual de **01/01/2023 a 31/12/2023** com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação 10.06.12.361.0043.2.223. 3.3.90.39 Fonte 101
Data de assinatura: 23/12/2022

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE*.**
Presidente da CPL.
Decreto 506/2022. 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:CD041AEF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 405/2022.

PROCESSO Nº: 1255/2022
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
CONTRATADA: SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 45.438.636/0001-58)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 70/2022.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 405/2022 a prorrogação da vigência contratual de **01/01/2023 a 31/12/2023** com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação 15.01.08.122.1508.1.062 4.4.90.52 Fonte 100
Dotação 15.01.08.244.1508.2.237 3.3.90.39 Fonte 129
Data de assinatura: 23/12/2022

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE*.**
Presidente da CPL.
Decreto 506/2022. 04 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:9CF8DADD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 490/2021.

PROCESSO Nº: 5627/2022.
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/ Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 08.183.068/0001-65)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 70/21.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 490/2021 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023 com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DO VALOR: R$ 354.975,54 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha 168 Dotação 10.08.15.452.1015.2.243. 3.3.90.39 Fonte 100

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE*.**
Presidente da CPL.

Decreto 506/2022. 06 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:FE7BD86E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO N° 552/2022

Processo: 5119/2022.
Contratante: Município de Flores de Goiás/Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: MILENA MAURÍCIO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: Nº 26.733.064/0001-95
Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA.
Valor total do contrato: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anual.
Recursos Orçamentários: 10.05.04.122.1004.2.220.3.3.90.34
Prazo de Vigência: (01/01/2023 a 31/12/2023)
Data de assinatura: 23/12/2022.

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE*.**
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 05 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:DFC2EBDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2022

Contrato n° 061/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada:LR ESCAVAÇÕES E CONSTRUÇÕES - EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Valor:R$ 584.691,97 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação: 04.122.0052.2.006.339039 FICHA 66 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 12 (DOZE) MESES
Data da Assinatura:19/10/2022
Processo: 6529/2022
Tomada de Preço: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AFABE49D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 004/2022 PROCESSO N° 6529/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO;
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2022
EMPRESA VENCEDORA: LR ESCAVAÇÕES E CONSTRUÇÕES - EIRELI

A Íntegra do Resultado se Encontra Disponível no Site do Município: www.mararosa.go.gov.br

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:021637E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:KENIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA 02499891157
CNPJ: 29.569.741/0001-70
Objeto: Aquisição de materiais para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Inocêncio de Oliveira, sendo 04 (quatro) canetas eletrocirúrgicas; 10 (dez) eletrodos faca EF07 e 02 (dois) oxímetros.

Valor:R$ 11.196,34 (onze mil cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)
Dotação: Dot. Orc 06.01.10.302.210.2.218.449052 Ficha 575 Fonte 102
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 05/01/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:05/01/2023
Processo: 9414/2022
Dispensa: 003/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:40FA711A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº020/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;

CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 004/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de janeiro a dezembro/2023:

RAQUEL CRISTINA GONÇALVES DA SILVA EIRELI	35.771.632/0001-33	HABILITADA	RAQUEL CRISTINA GONÇALVES DA SILVA EIRELI - **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM COM SOBREAVISO – SAMU**
DELBRA FARIA FRANCA	40.218.170/0001-61	HABILITADA	DELBRA FARIA FRANCA- **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM COM SOBREAVISO - HOSPITAL**
WIULLER O SILVERIO	40.282.976/001-19	HABILITADA	WIULLER O SILVERIO - **MÉDICO (A) – PSF**
JHENNYS BORGES DA CONCEIÇÃO ROSA LTDA	43.547.658/0001-20	HABILITADA	JHENNYS BORGES DA CONCEIÇÃO ROSA LTDA- **ENFERMEIRO (A) COM SOBREAVISO - HOSPITAL**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, AOS 05 DE JANEIRO DE 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7EA0AB49

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 22/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispensa Licitação para locação de imóvel que especifica e dá outras providências."

A GESTORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento da USF Ricardo Braga dos Santos, pois o município não dispõe de espaço adequado.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação para locação de imóvel.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica dispensada a licitação para: Locação do imóvel localizado na **Rua Sergipe, s/n, Lt 06, Qd AQ, Centro - Mara Rosa/GO** de propriedade de **AILTON RODRIGUES DA SILVA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mara Rosa, aos 05 de janeiro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:41110657

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: JHENNYS BORGES DA CONCEIÇÃO ROSA LTDA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMEIRO(A) - HOSPITAL
Dotação Orçamentária: **010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **05/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:78FF8EFD

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: PIRES DUARTE CLINICA LTDA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICO(A) PSF
Dotação Orçamentária: **10.0301.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 180.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$15.000,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **04/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B3B51A39

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: PIRES DUARTE CLINICA LTDA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICO(A) CLINICO GERAL
Dotação Orçamentária: **010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 551.246,472 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$45.937,206 (mensal).
DATA ASSINATURA: **04/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:89123DE4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: ADAIZA BALDUINO DE SOUZA EIRELI
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMEIRO-PSF
Dotação Orçamentária: **10.0301.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107.**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **05/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:206F3B53

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: SHAIANY MONIQUE DE OLIVEIRA LTDA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMEIRO (A) (COM SOBREAVISO)-PSF
Dotação Orçamentária: **10.0301.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 42.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.500,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **05/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F1493436

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: WIULLER OLIVEIRA SILVERIO
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE MEDICO(A) PSF
Dotação Orçamentária: **10.0301.0050.2.213.339039 F 468 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 180.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$15.000,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **05/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D71E2BB7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: DELBRA FARIA FRANCA
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNICO EM ENFERMAGEM
Dotação Orçamentária: **10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 573 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 2.000,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **05/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:10B6F6D0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: RAQUEL CRISTINA GONÇALVES DA SILVA EIRELI
OBJETO: VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE TECNICO (A) EM ENFERMAGEM
Dotação Orçamentária: **10.0301.0050.2.220.33903905 F 511 FO 102/107**
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$2.000,00 (mensal).
DATA ASSINATURA: **05/01/2023.**
VIGÊNCIA: **31/12/2023.**
Credenciamento nº 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EEF83D1D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 019/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PROVIDÊNCIAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação nº 003/2022, referente ao Concurso Público nº 001/2015:

D E C R E T A:

Art. 1º - CONVOCA os candidatos (as) abaixo relacionados a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mara Rosa para apresentação de documentação para POSSE do cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público supracitado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste ato (item 14.12 Edital).

CARGO: Mecânico			
Nº DE ORDEM	*Nº DE INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*
001	2602	VILMAR ROSA DE BARROS	30,00
CARGO: Motorista de Ambulância			
Nº DE ORDEM	*Nº DE INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*
003	*2647*	*DANIEL DUARTE DE OLIVEIRA*	*32,00*
CARGO: Eletricista			
Nº DE ORDEM	*Nº DE INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*
002	2215	ELCIENE PEREIRA DE GODOI	23,00
CARGO: Gestor de Resíduos Sólidos			
Nº DE ORDEM	*Nº DE INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*
001	2593	HORTÊNCIA OLIVEIRA SILVA	21,00
CARGO: Motorista			
Nº DE ORDEM	*Nº DE INSCRIÇÃO*	*NOME*	TOTAL
003	2968	WESLEY JUNIOR DA SILVA	34,00
CARGO: Psicólogo			
Nº DE ORDEM	*Nº DE INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*
001	2792	VANIRLENE FERREIRA DE LIMA	32,00
CARGO: Professor P II - Pedagogia			
Nº DE ORDEM	*Nº DE INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*
001	2560	ANA FLAVIA RIBEIRO PEREIRA	37,00
002	2431	KATIA APARECIDA COELHO CORREIA	35,00
003	2708	GILMARA BARBOSA DE JESUS	32,00
004	2383	ALINE REZENDE MIRANDA DE BARROS	31,00
005	2522	ISMENIA DO CARMO SILVA SANTIAGO	30,00
006	2413	VANILDA MARIA DA SILVA	29,00
007	2947	PAULA NAYARA AVILA ALVES	29,00
CARGO: Professor P II - Geografia			
Nº DE ORDEM	*Nº DE INSCRIÇÃO*	*NOME*	*TOTAL*
001	2848	LISSANDRA PAULA VIEIRA LEAL	22,00

Art.3º O Candidato deverá comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, localizada Praça Prefeito José Maurício de Moura, Nº. 378, Centro, Mara Rosa – Goiás, CEP 76.490-000 -(62) 3366-2209 - 3366- 2310 para apresentar e entregar cópia dos documentos relacionados no edital do Concurso público.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO, 05 de JANEIRO de 2023.

FLÁVIO D. MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:05556FA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO DE ASS.SOCIAL
MANIFESTO INTERESSE EM CONTRATAR

O Fundo Municipal de Assistência Social de Matrinchã-GO torna público que deseja contratar **Prestação de serviços especializados de consultoria técnica em Assistencialismo Social relativos a equipe de apoio,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **09h00m** do dia **11 de janeiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. O Termo de referência e demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, CEP: 76730-000, fone (62) 3391-1151, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes.

Matrinchã-GO, 05 de janeiro de 2023.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:40AED362

FUNDO DE ASS.SOCIAL
MANIFESTO INTERESSE EM CONTRATAR

O Fundo Municipal de Assistência Social de Matrinchã-GO, torna público que deseja contratar **assessoria especializada para prestação de serviços de estudos do comportamento e funções mentais dos usuários do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Matrinchã – GO,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **09h15m** do dia **11 de janeiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. O Termo de referência e demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, CEP: 76730-000, fone (62) 3391-1151, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes.

Matrinchã-GO, 05 de janeiro de 2023.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:2B059071

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro, no Município de Mineiros-GO, através da Comissão Geral de Licitação, torna pública a realização das aberturas dos envelopes de proposta de preço da licitação na modalidade *Concorrência nº 004/2022,* do tipo *menor preço global,* visando à contratação de empresa de especializada em pavimentação asfáltica em TSD com lama asfáltica de ruas e avenidas de Mineiros - GO, conforme especificações do Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Urbanas. Considerando o julgamento do recurso como improcedente, **designo o dia 09 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, para abertura dos envelopes de proposta de preço**, facultando a presença das licitantes interessadas. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EC58059B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2019013198-8

Nº. DO PROCESSO: 2022063527
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.

CONTRATADA: A empresa SOUZA & PEREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 33.241.327/0001-04.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato raiz de serviços de transporte escolar, *linha denominada FARROUPILHA.*
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:225C82CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: 2022060195
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: RUTH RAMOS DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.841-0001-30, com sede na rua seis, nº 72, quadra 95, lote 17-C, setor Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-060, fone (62) 3661-2580/ 99641-7158.
Objeto: Prestação de serviço de transporte terrestre individual de passageiros no âmbito do Município de Mineiros para atendimento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Vigência: O contrato terá vigor da data de 01/12/2022 até 31/12/2022.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BED4DF24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017010384-1

Nº. DO PROCESSO: 2022067790
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa GEV – GRUPO ESPECIAL DE VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.525.508/0001-18.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CA6D8371

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017030353-1

Nº. DO PROCESSO: 2022064635
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ADMWEB SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.047/0001-56.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FCBD7AFE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017010384-2

Nº. DO PROCESSO: 2022067788
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa GEV – GRUPO ESPECIAL DE VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.525.508/0001-18.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5681E301

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2020017465

Nº. DO PROCESSO: 2022064021
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FBDE5613

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Institui o Comitê de Transporte Público de Planaltina para reunir, discutir e debater sobre as demandas do transporte público urbano e semiurbano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração;
CONSIDERANDO a necessidade de debates entre a sociedade e o Poder Público;
CONSIDERANDO a precariedade do transporte público;
CONSIDERANDO a falta de transparência entre a ANTT e a SEMOB-DF, em relação ao reajuste de tarifa;
CONSIDERANDO a precariedade dos veículos que fazem o transporte público urbano e semiurbano.
DECRETA:
Art. 1° Fica criado o Comitê de Transporte Público de Planaltina para auxiliar a implementação de políticas públicas, com maiores discussões e apresentações de problemas e também para buscar soluções mais eficazes em relação ao transporte público urbano e semiurbano em nosso município.
Art. 2º O Comitê fica composto por 15(quinze) membros sendo eles:
I. 04(quatro) do Poder Executivo;
II. 04(quatro) das Entidades da Sociedade Civil;
III. 04(quatro) de Usuários;
IV. 03(três) do Poder Legislativo.
§1º A Composição do Comitê será definida por indicação do Chefe do Poder Executivo, indicação do Poder Legislativo, Entidades da Sociedade Civil e Usuários, conforme pelo Art. 2º.
§2º Os membros das Entidades da Sociedade Civil e Usuários serão definidos por meio de Audiência Pública, convocada pelo Chefe do Poder Executivo.
§3º Dentre os membros que irão compor o comitê, serão escolhidos Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário e 10 membros titulares.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 05 de dezembro de 2023.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:766E0521

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
Processo Administrativo nº 2022017954

Objeto: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de arescondicionados tipo split inverter, devidamente instalados que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 044/2022, para atender a demanda das unidades de saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 310.348,00 (trezentos e dez mil e trezentos e quarenta e oito reais).

Empresas vencedoras: **FRANCIEL DE MORAIS SANTANA 01369762127, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.209.527/0001-99** com o lote: 2 no valor total de R$ 70.788,00 (setenta mil e setecentos e oitenta e oito reais).**LORENA GONÇALVES NUNES 035.943.671-42, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.127.059/0001-27** com o lote: 3 no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**MOVEIS CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.243.924/0001-78** com o lote: 1 no valor total de R$ 134.560,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 02/01/2023 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 02/01/2024.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:CA1D0CC8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Exonera servidor comissionado, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, o servidor comissionado **BRUNO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.036.011-**, matrícula 624631, em 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Santa Helena de Goiás, 05 de janeiro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:134E8CC0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Coloca servidora municipal à disposição do Município de Goiânia-GO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 28, inciso I, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;
CONSIDERANDO o ofício nº 89/2022/G, expedido pelo Prefeito de Goiânia-GO, o qual solicita cessão funcional da servidora concursada deste Município, Sra. Lara Martins Parreira Mendonça, àquele Município, durante o exercício de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica à disposição do Município de Goiânia-GO a servidora pública municipal concursada, **LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.560.881-**, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Art. 2º O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para o Município de Goiânia-GO, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Santa Helena de Goiás, 05 de janeiro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1079417B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 04/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contrato nº 04/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – SANTAHELENAPREV E A EMPRESA SETE CONSULTORIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – FEPS DE SANTA HELENA DE GOIÁS- SANTAHELENAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 15.282.487/0001-10, com sede à Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Grasiene T. de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, que doravante passará a ser denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob n°. 14.057.808/0001-10, com endereço à Avenida Olinda, 960, sl. 809, Ed. Lozandes Corp Design, Parque Lozandes, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo sócio-administrador Sr. **REITER FERREIRA PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF sob o n° 817.235.041-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam o presente **1º TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, sob a égide que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, os serviços objeto do contrato original, com início em 01 janeiro de 2023, findando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço total avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é um total global R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos), no mesmo valor do contrato original, sendo o pagamento mensal no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão da conta da seguinte dotação orçamentária **09.272.1003.2285-339039.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato sob aditamento.
Estando justas e mutuamente acertadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Santa Helena de Goiás-Estado de Goiás, 31 de dezembro de 2022.

Fundo Especial da Previdência Social – FEPS de Santa Helena de Goiás

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestora - Santahelenaprev
Contratante

SETE Capital Consultoria Ltda – ME
REITER FERREIRA PEIXOTO
Contratada

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:748F6A41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 / 2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **18 de janeiro de 2022, às 14 hs**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (PINTURA DE LIGAÇÃO) PARA O ANO DE 2023,conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e seus regulamentos, Decreto nº 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9488/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) deste Pregão Presencial nº 2/2023.

São João d'Aliança/GO, 06 de janeiro de 2023.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:8F6D9B60

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, TORNA PÚBLICO O INTERESSE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO DELEGADO DE POLICIA CIVIL.
OS INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA, ATÉ O DIA 12 DE JANEIRO DE 2023, ATÉ ÀS 17 HORAS, A PROPOSTA CONTENDO VALOR, DATA, DECLARAÇÃO QUE O IMÓVEL ATENDE ÀS

EXIGÊNCIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. A PROPOSTA DE MENOR PREÇO SERÁ SUBMETIDA À AVALIAÇÃO E SOMENTE APÓS APROVAÇÃO, DEVERÁ O INTERESSADO APRESENTAR DOCUMENTOS PARA O CONTRATO.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 06 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:566D018D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º- 167/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE JESUS MENDES DA SILVA-MEI
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 167/2.021 NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 01 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 01/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:B3BF47DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º-037/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 037 /2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2.023.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:A730AFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º-037/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 037 /2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2.023.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:39695F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-043/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADO: HGM LOCAÇÕES UNIPESSOAL LTDA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0432/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00(CENTO E DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.022

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:233EC1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º 044/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: ADIRSON SILVA DE ALMEIDA-ME
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 044/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:BA78EC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-025/2.022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: RAPHAEL TEIXEIRA LIMA MOVIO
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 075/2021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$62.199,96 (SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.022

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:1524D782

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º- 041/2.022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: ROMÁRIO GOMES DOS SANTOS-MEI
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:25EFBABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3º-049/2.021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: HGM LOCAÇÕES UNIPESSOAL LTDA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 049/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023. À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:4BA383E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3º-054/2.021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: HGM LOCAÇÕES UNIPESSOAL LTDA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 054/2021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00(OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023. À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:F968D028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3º-059/2.021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: HGM LOCAÇÕES UNIPESSOAL LTDA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 059/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023. À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:F1C6CF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-034/2.022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: F AZEVEDO LIMA E CIA LTDA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 034/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023. À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:34709EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-082/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: MICAELLA STEFANY RODRIGUES ROCHA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 082/2021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$18.000.00 (DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31 /12/2.023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:FDBF8D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º-260/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADO: PATRICIA DE OLIVEIRA RABELO
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 260/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000.00 (DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 007/2.021

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:979993BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º-134/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO ALVES MACHADO
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 134/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:C4C1C8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º-139/2.022EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º-139/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: CAMILA LEAL DINIZ
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 139/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:EFA6C75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º-171/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: DAYSE LORRAINE DE CAMARGO
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 171/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:EC0D95ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º-201/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: LIMIRIA FERREIRA DA SILVA NETTA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 201/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$32.448,00(TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:66E4781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º-100/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: LEYDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 100/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$32.448(TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:C5A8272D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º-119/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO

CONTRATADA: ELIZA SOUZA DE PAULA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 119/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$32.448,00(TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:61818110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º 111-/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: PATRISCE CARVALHO FARINHA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 111/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$18.896,76 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:3154F5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º 118-/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: ELIENE DA SILVA SANTOS
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 118/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$18.896,76 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:A336F78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º 147-/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: CLELTON JUNIOR RODRIGUES ALMEIDA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 147/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:B7037156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º-131/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: EMIVANIA FERNANDES DE OLIVEIRA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 131/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:54A3240E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-188/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIAÂNIA-GO
CONTRATADA: GABRIELLA DE SOUZA COSTA FARIA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 188/2.022 COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 18.896,76 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº004/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:761E33EC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E POLÍTICAS PARA A MULHER DO

MUNICÍPIO DE ACREÚNA, torna público, que receberá a partir do dia 11 de Janeiro de 2023 até o dia 18 de Janeiro de 2023, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, **documentação para habilitação, no protocolo da Prefeitura de Acreúna-GO localizada no rol de entrada situada na Av. São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna, Goiás, para concessão de bolsa auxílio destinada ao custeio de despesa com o transporte de alunos universitários residentes neste município, regularmente matriculados em instituições de ensino superior (IES) de outros municípios, cujo funcionamento tenha sido devidamente autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), e que a grade curricular tenha pelo menos 70% da carga horária presencial,** conforme previsto no Edital, e demais normas pertinentes. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo telefone (64) 3645-8000 e ou pelo sitio www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna, Goiás, 05 de Janeiro de 2023.

ELAINE CRISTINA DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Seleção

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:E1D1D257

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **19 de Janeiro de 2023**, às **09hs**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço POR ITEM, visando a **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGENIO.** Maiores Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, ou fone: (62) 3351-6512.

Campos Verdes, 05 de Janeiro de 2022.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:5C0CED88

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **19 de janeiro de 2022**, às **13h30min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor ValorPor Item, visando**REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, ROSCAS, QUITANDAS E SALGADOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 05/01/2023.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:6316417E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 09 de Janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, no horário de 08:00 ás 11:00h e das 13:00h às 17:00h, os pedidos de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023**, tudo nos termos e condições constantes no edital no site: www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com, Fone:(62) 3351-6512.

Fundo Municipal de Saúde, 05 de Janeiro de 2023.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:4412D398

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em, **Contratação de Carpinteiro para serviço de manutenção ponte no município,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 11 janeiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 05/01/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:4DA5DC83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Nº059/2021, LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº 007/2020, FUNDAMENTAÇÃO: Art. 54 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONTRATANTE: Município de Campos Verdes, CONTRATADO: ENGEGO CONSTRUTORA LTDA, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD COM CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NAS RUAS RIO NEGRO, SOLIMÕES, CRIXÁS 03, AMAZONAS, CRIXÁS 02, ARAGUAIA, TOCANTINS, JAVAÉ, CRIXÁS 01, RUA DO COBRE, RUA PORTO ALEGRE, RUA DO OURO 1, RUA DO OURO, RUA AMAZONAS, AVENIDA PEDRO TEIXEIRA, RUA DA PRATA, RUA MATO GROSSO, RUA ACRE E RUA 01 NO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES-GO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 885870/2019 – OPERAÇÃO 1064461-96 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO**, ALTERAÇÃO: Acordam as partes em alterar a Clausula Quarta prorrogando a vigência do Contrato entre 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, ratificando as demais clausulas. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R$**

582.451,05 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinco Centavos), que serão pagos na dotação: 10.21.26.782.0107.1.019.4.4.90.51 FICHA: 0191 FONTE:223,
DATA ASSINATURA: 26/12/2022.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:8B053F19

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **18/01/2023 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **contratação de empresa prestadora de serviços para aquisição de refeições tipo "Marmitex" com fornecimento na cidade de Aparecida de Goiânia, visando atendimento aos pacientes que se deslocam até lá para tratamento de hemodiálise, para o exercício de 2023.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 05/01/2023.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:48A4B75C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 018/2022.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: TEODORO E GUIMARÃES ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA,PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITO NO CNPJ Nº 18.630.481/0001-84, COM SEDE NA RUA 20, S/N, QD 25, LT 02, SETOR AEROPORTO, MORRINHOS - GO, REPRESENTADA PELO PROFISSIONAL **CARLOS ALEXANDRE TEODORO DA SILVA,MÉDICO**, INSCRITO NO CRM/GO SOB O Nº 17780, PORTADOR DO CPF Nº 715.867.411-87**.**
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO): PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM HOSPITAL DE PEQUENO PORTE PARA RESPONDER TECNICAMENTE JUNTO AO CREMEGO E ASSUMIR AS RESPONSABILIDADES INERENTES AO CARGO. O PROFISSIONAL TERÁ COMO ATRIBUIÇÃO ORGANIZAR ESCALAS, SUBSTITUIÇÕES E RELATÓRIOS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS. O PROFISSIONAL SE RESPONSABILIZARÁ AINDA PELAS CONDUTAS COM PACIENTES INTERNOS AUXILIANDO E SUGERINDO INTERVENÇÕES.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:01070C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 030/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: TEODORO E GUIMARÃES ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA,PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITO NO CNPJ Nº 18.630.481/0001-84, COM SEDE NA RUA 20, S/N, QD 25, LT 02, SETOR AEROPORTO, MORRINHOS - GO, REPRESENTADA PELO PROFISSIONAL **CARLOS ALEXANDRE TEODORO DA SILVA,MÉDICO**, INSCRITO NO CRM/GO SOB O Nº 17780, PORTADOR DO CPF Nº 715.867.411-87**.**
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ULTRASSOM DIVERSOS CONFORME DISPONIBILIDADES DO APARELHO ALFAMED, DISPONÍVEL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BB350671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 041/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: THALMO RICARDO GUIMARÃES CASTRO, BRASILEIRO, **CIRURGIÃO - DENTISTA,** INSCRITO NO GO-CD-17310 PORTADOR DO CPF Nº 054.847.321-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**.**
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA, PRESTADOS PELO PROFISSIONAL DESTACANDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: CLINICA: REZINA; RX; OBTURAÇÕES; CONSULTA ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E PROFILÁTICA; PROFILAXIA; APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR; SELANTE POR DENTE; EXTRAÇÃO DE DENTE DECÍDUO; EXTRAÇÃO DE DENTE PERMANENTE; R. AMÁLGAMA RAI 1 FACE; R. AMÁLGAMA 2 FACES; R AMÁLGAMA 3 OU MAIS FACES; REST. RESINA FOTO CEIII E IV, V POR**

FACE; TARTARECTOMIA POR ARCADA;PULPOTOMIA POR DENTE DECÍDUO; CAPEAMENTO PULPAR; PULPOTOME DENTE PERMANENTE C/ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; VISITAS DOMICILIARES, PALESTRAS COMUNITÁRIAS E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NECESSÁRIOS.
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 52.024,32 (CINQUENTA E DOIS MIL VINTE E QUATRO REAIS TRINTA E DOIS CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FDC05D6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: THATIANE MARIA DE FREITAS, **ENFERMEIRA,** REGISTRADA NO COREN-GO GO SOB O Nº 625133-ENF, PORTADORA DO CPF SOB Nº 037.713.651-47, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNÍCIPIO DE JANDAIA-GO.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EXCLUSIVAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ACOMPANHAMENTOS DE CASOS INTERNOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, ADMISSÃO NO PRÉ CIRÚRGICO E NO PÓS CIRÚRGICO CONFORME NECESSIDADE, ACOMPANHAMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL E O DESEMPENHO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS**.
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4B679421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 094/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: VANDA ALVES DA SILVA 00797249141, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.555.619/0001-28, ESTABELECIDA NA R 04, S/Nº, QUADRA 03; LOTE 24, MORADA NOVA II, NA CIDADE DE JANDAIA – GOIÁS, NESTE ATO REPRESENTADA POR VANDA ALVES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 007.972.491 – 41.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, VISANDO ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SECRETARIA DE SAÚDE.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 35.352,12 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:EC400A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 037/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: VANUCE PEREIRA FERRO, BRASILEIRA, **EDUCADORA FISICA**, INSCRITA NO GREF 14 SOB Nº 006873-G/GO, PORTADORA DO CPF Nº 025.014.931-17, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADORA FISICA, PRESTADOS PELA PROFISSIONAL COMPREENDENDO ATIVIDADES VOLTADAS A PREVENÇÃO DESENVOLVENDO AÇÕES COMO: TRABALHO EM GRUPOS, ORIENTAÇÃO E PALESTRAS SOBRE EXERCÍCIOS FÍSICOS EM TODOS OS SETORES PÚBLICOS E APOIO AO PSF E APOIO AOS GRUPOS DA ACADEMIA DA SAÚDE.**
ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B54646BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 016/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: WANESSA DE CASTRO BARROS, BRASILEIRA, **ENFERMEIRA,** REGISTRADA NO COREN-GO SOB Nº 623051-ENF, PORTADORA DO CPF Nº 052.206.861-86, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EXCLUSIVAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

ENFERMAGEM, ACOMPANHAMENTOS DE CASOS INTERNOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, ADMISSÃO NO PRÉ CIRÚRGICO E NO PÓS CIRÚRGICO CONFORME NECESSIDADE, ACOMPANHAMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL E O DESEMPENHO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:300758C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO Nº 008/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: YONARA VIEIRA SILVA, BRASILEIRA, **ENFERMEIRA**, REGISTRADA NO COREN-GO 000.503.563-ENF, PORTADORA DO CPF Nº 037.901.591-90, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EXCLUSIVAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ACOMPANHAMENTOS DE CASOS INTERNOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, ADMISSÃO NO PRÉ CIRÚRGICO E NO PÓS CIRÚRGICO CONFORME NECESSIDADE, ACOMPANHAMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL E O DESEMPENHO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS**.
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F2408377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 004/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: MARIETA MARCELINO FERREIRA, BRASILEIRA, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** REGISTRADA NO COREN-GO 627.440, PORTADORA DO CPF Nº 309.573.701-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO DE** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM EXCLUSIVAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ACOMPANHAMENTOS DE CASOS INTERNOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, ADMISSÃO NO PRÉ CIRÚRGICO E NO PÓS CIRÚRGICO CONFORME NECESSIDADE, ACOMPANHAMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL E O DESEMPENHO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS**.
ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 15.328,32 (QUINZE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C96DF701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO Nº 038/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: MATEUS HENRIQUE SANTOS ARAUJO, BRASILEIRO, **EDUCADOR FISICO**, INSCRITO NO CREF/GO SOB O Nº 009914/GO, PORTADOR DO CPF Nº 057.606.281-27, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO DE** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **PRESTADOS PELO PROFISSIONAL EDUCADOR FISICO, NO ÂMBITO DO NASF, COM ATIVIDADES VOLTADAS A PREVENÇÃO DESENVOLVENDO AÇÕES COMO: TRABALHO EM GRUPOS, ORIENTAÇÃO E PALESTRAS SOBRE EXERCÍCIOS FÍSICOS EM TODOS OS SETORES PÚBLICOS, APOIO AO GRUPO DE HIDROGINÁSTICA, GRUPOS DE PILATES SOLO E OUTROS GRUPOS CORRELATOS COM SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AOS PSFS DO MUNICÍPIO.**
ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS.)

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:72F352AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 011/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: MAYSA PEREIRA DE SOUZA, BRASILEIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REGISTRADA NO COREN/GO SOB O Nº 543289-TE, NO CPF Nº 585.615.521-15, E PORTADORA DO RG Nº 2241070 SSP-GO, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE INDIARA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO DE** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICA DE**

ENFERMAGEM, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA, EM ESPECIAL REALIZAR CADASTRAMENTO E TRIAGEM ; APLICAR INJEÇÕES; REALIZAR AEROSSOL E CURATIVOS; REALIZAR ATIVIDADES DE DEMANDA ESPONTÂNEA, REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE; AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DE INSUMOS DAS UNIDADES; PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE; ACOMPANHAR PACIENTES DE TFD QUANDO RECOMENDADO PELO MÉDICO EM AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE EQUIPADA E O DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E OUTROS AQUI NÃO ESPECIFICADOS, DESDE QUE POSSÍVEIS DE SEREM REALIZADOS E DENTRO DAS LIMITAÇÕES DA CONTRATADA.
ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 16.296,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:46D139FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ACRESCIMO DE VALOR REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 027/2022.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: MIRANDA MEDICINA LTDA,PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.489.825/0001-50, SEDIADA NA SEDIADA NA RUA HERMENEGILDO JOSÉ LOPES, S/N, QD. 03, LT. 26A, BAIRRO ESTRELA DALVA, EDEIA, GOIÁS, INSCRITA NO CREMEGO SOB Nº 7460, REPRESENTADA POR JOÃO CARLOS DE MIRANDA, REGISTRADO NO CRM/GO SOB Nº 021828/GO E PORTADOR DO CPF Nº 883.286.191-72.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO DE** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CLINICA MEDICA COMO: ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS; ATENDIMENTO AMBULATORIAL; CONSULTA COM TERAPIA; CONSULTA COM OBSERVAÇÃO; ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES INTERNOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAL E DEMISSIONAL CONFORME NECESSIDADE CORRENTE, ATENDIMENTO A DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMUNS DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO NOS DESLOCAMENTOS DE AMBULÂNCIA ATÉ O MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA EM CASOS DE NECESSIDADE EXPRESSA POR ÓRGÃO COMPETENTE (SAMU), ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO PRE E POS CIRÚRGICOS INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONSULTA PRÉ-NATAL; REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS; ENCAMINHAMENTO DE CASOS; ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E PROFILÁTICA; E A REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS QUE DEVEM SER PRESTADOS EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C89F5F3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 013/2022.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: NATHÁLIA FERNANDES BESSA, BRASILEIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**,** REGISTRADA NO COREN-GO 1770784 - TE, PORTADORA DO CPF Nº 754.970.501-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NO DISTRITO DE PALMEUNA MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO DE** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, JUNTO AOS PSFS DE JANDAIA, EM ESPECIAL REALIZAR CADASTRAMENTO E TRIAGEM DAS PESSOAS QUE PROCURAM O POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL; APLICAR INJEÇÕES; VERIFICAR CARTÃO DE VACINAÇÃO; REALIZAR AEROSSOL E CURATIVOS; REALIZAR ATIVIDADES DE DEMANDA ESPONTÂNEA, REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE; AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DE INSUMOS DAS UNIDADES; PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E O DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E OUTROS AQUI NÃO ESPECIFICADOS, DESDE QUE POSSÍVEIS DE SEREM REALIZADOS E DENTRO DAS LIMITAÇÕES DA CONTRATADA.**.
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 16.296,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C4DE86C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 022/2022.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: NATÁLIA RÉSIO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.637.056/0001-52, SEDIADA NA AV. BRASÍLIA, S/N, CASA 2, QD. 26, LT. 15, SETOR CENTRAL, EDEIA, GOIÁS, REPRESENTADA PELA PROFISSIONAL **NATÁLIA ARANTES RÉSIO,** MÉDICA, INSCRITA NO CRM/GO SOB O Nº 30028 E PORTADORA DO CPF Nº 052.978.541-21.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO DE** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CLINICA MEDICA COMO ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS; ATENDIMENTO AMBULATORIAL; CONSULTA COM TERAPIA; CONSULTA COM OBSERVAÇÃO; CONSULTA PRÉ-NATAL; REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS; ENCAMINHAMENTO DE CASOS; ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E PROFILÁTICA; VISITAS DOMICILIARES; PALESTRAS COMUNITÁRIAS, E A**

REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS QUE DEVEM SER PRESTADOS PELO PSF.
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BB9762D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 047/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: NILMA MARIA VIEIRA DE MOURA 89847199191, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA LIVERTINO MACHADO MESQUITA, S/N, QD. 2, LT. 17, CENTRO, JANDAIA - GO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.634.029/0001-72, REPRESENTADA POR NILMA MARIA VIEIRA DE MOURA, PORTADORA DO CPF SOB O Nº 898.471.991-91.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE ENCONTRA – SE UTILIZADO PARA REALIZAÇÕES DE AULAS DE PILATES E DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE DO NASF DO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO.**
ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 26.400 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:32795563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 021/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: ORTOMED - ORTOPEDIA LTDA,PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITO NO CNPJ Nº 27.074.956/0001-94, REGISTRADA NO CREMEGO Nº 4997, COM SEDE NA AV. APORE, 116, QD 13, LT 01A, SETOR CENTRO, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO, REPRESENTADA PELO PROFISSIONAL **DR. OTANIEL FIGUEIREDO DO PRADO,MÉDICO**, INSCRITO NO CRM/GO SOB O Nº 17780, PORTADOR DO CPF Nº 003.628.111-56.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MÉDICA COMO: TELE ATENDIMENTO DE ORTOPEDIA; TELE CONSULTA COM TERAPIA; A EMPRESA CADASTRADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA 24H POR DIA 07 DIAS POR SEMANA PARA REALIZAR APOIO TÉCNICO, SEGUNDA OPINIÃO MÉDICA E TELE CONSULTA, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA CREDENCIADA, A DISTÂNCIA COM SUPORTE VIA E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:963CCBE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 029/2022.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: ORTOMED - ORTOPEDIA LTDA,PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITO NO CNPJ Nº 27.074.956/0001-94, REGISTRADA NO CREMEGO Nº 4997, COM SEDE NA AV. APORE, 116, QD 13, LT 01A, SETOR CENTRO, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO, REPRESENTADA PELO PROFISSIONAL **DR. OTANIEL FIGUEIREDO DO PRADO,MÉDICO**, INSCRITO NO CRM/GO SOB O Nº 17780, PORTADOR DO CPF Nº 003.628.111-56.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA COMO: ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS; ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM ORTOPEDIA; CONSULTA COM TERAPIA; CONSULTA COM OBSERVAÇÃO; O ATENDIMENTO DEVERA COMPREENDER AS CONSULTAS AGENDADAS E A LIVRE DEMANDA DENTRO DA CARGA HORARIA MÍNIMA ATENDIDA.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:14FEDB0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 014/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA,PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 16.685.196/0001-35, COM SEDE NA V PRIMARIA 1, S/N, QD 03, LT 14 A 21 E 49 A 56, BAIRRO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ITUMBIARA - DIAGRI, ITUMBIARA - GO, REPRESENTADA POR **ODELMO SIQUEIRA PRADO,**CPF SOB Nº 302.419.106-25
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO**

MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA – GO.
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 132.900,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B8B1BE58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 010/2022.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE MOREIRA MAGALHÃES PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF SOB Nº 868.529.491-68, ESTABELECIDO NA AV. A, QD 14, LT 07, SETOR REDENTOR, JANDAIA – GO.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE HIDROGINÁSTICA (EDUCADOR FISICO OU FISIOTERAPEUTA): O PROFISSIONAL TEM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EM AMBIENTE AQUÁTICO, E FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM UMA DAS ÁREAS. CORRERÁ POR CONTA DO PRESTADOR OS CUSTOS DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, NÃO TENDO A PREFEITURA QUALQUER RELAÇÃO COM CUSTOS COMO MANUTENÇÃO DO ESPAÇO, DAS PISCINAS OU ADJACENTES.**
ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:65C2426E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 017/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA,PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ Nº 22.526.075/0001-43, COM SEDE NA AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 1127, LOJA 03, ALTAMIRA, UBERLÂNDIA – MG, REPRESENTADA POR **GUSTAVO NUNES MEDINA COELI**, INSCRITO NO CPF Nº 041.113.406-01.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS RADIOLÓGICOS DE RAIO-X SIMPLES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA – GO.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS)

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D022E642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 078/2019.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: SRº. RONNICHER ORIAS DA SILVA LOPES, PORTADOR DO CPF SOB Nº 975.559.676-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNÍCIPIO DE JANDAIA-GO.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO** DE **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DO MÉDICO JOÃO CARLOS DE MIRANDA, PARTICIPANTE DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "MAIS MÉDICOS" PARA O BRASIL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, E QUE FORA CEDIDA AO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 15.100,44 (QUINZE MIL E CEM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B04D07C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 001/2022.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: ROSELENA ALVES DOS SANTOS, BRASILEIRA, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** REGISTRADA NO COREN/GO SOB O Nº 1145711-TE, PORTADORA DO CPF Nº 002.929.361-84, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PRESTADOS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA, EM ESPECIAL REALIZAR CADASTRAMENTO E TRIAGEM ; APLICAR INJEÇÕES; REALIZAR AEROSOL E CURATIVOS; REALIZAR ATIVIDADES DE DEMANDA ESPONTÂNEA, REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE; AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DE INSUMOS DAS UNIDADES; PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE; ACOMPANHAR PACIENTES DE TFD**

QUANDO RECOMENDADO PELO MÉDICO EM AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE EQUIPADA E O DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E OUTROS AQUI NÃO ESPECIFICADOS, DESDE QUE POSSÍVEIS DE SEREM REALIZADOS E DENTRO DAS LIMITAÇÕES DA CONTRATADA.
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 16.296,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9BD555A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 031/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: ROSELENA ALVES DOS SANTOS, BRASILEIRA, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** REGISTRADA NO COREN/GO SOB O Nº 1145711-TE, PORTADORA DO CPF Nº 002.929.361-84, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, JUNTO AOS PSFS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, EM ESPECIAL NA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO E TRIAGEM DAS PESSOAS QUE PROCURAM OS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 16.296,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8DC9EB29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 040/2021.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: SARA ALMEIDA DA SILVA, BRASILEIRA, **FISIOTERAPEUTA**, INSCRITA NO CREFITO-11 Nº 113482-F, PORTADORA DO CPF SOB O Nº 001.628.311-29 E DO RG Nº 4600654 2ª VIA SSP-GO, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, OS SERVIÇOS DA PROFISSIONAL PRESTADOS PELO NASF, EM ESPECIAL NO QUE TANGE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA; DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA AVALIAR, DIAGNOSTICAR, PREVENIR E TRATAR A SAÚDE DO INDIVÍDUO/COLETIVIDADE NOS ASPECTOS CINÉTICO-FUNCIONAIS; EXECUTAR RATAMENTO DAS ENFERMIDADES PSICOMOTORAS, ATRAVÉS DE AGENTES FÍSICOS, DENTRO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.**
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:60310683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO N. 015/2022.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: SAYLA CARULINE GOMES FERREIRA, BRASILEIRA, BIOMÉDICA, INSCRITA NO C.R.B.M 3ª REGIÃO SOB O Nº 11798, NO CPF Nº 044.995.661-00, E PORTADORA DO RG Nº 5486886 SSP-GO, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICA PLANTÃO, PRESTADOS PELA PROFISSIONAL NO LABORATÓRIO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA, EM ESPECIAL PARA COLETA DE MATERIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA EM HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA.**
ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:092A8FF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 007/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: SUEIDE MARIA DOS SANTOS MOURA, BRASILEIRA, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** REGISTRADA NO COREN/GO SOB O Nº 205790-TE, PORTADORA DO CPF Nº 331.446.991-87, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS**.**
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA, EM ESPECIAL REALIZAR CADASTRAMENTO E TRIAGEM; APLICAR INJEÇÕES; REALIZAR AEROSSOL E CURATIVOS; REALIZAR ATIVIDADES DE DEMANDA ESPONTÂNEA, REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE; AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DE INSUMOS**

DAS UNIDADES; PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE; ACOMPANHAR PACIENTES DE TFD QUANDO RECOMENDADO PELO MÉDICO EM AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE EQUIPADA E O DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E OUTROS AQUI NÃO ESPECIFICADOS, DESDE QUE POSSÍVEIS DE SEREM REALIZADOS E DENTRO DAS LIMITAÇÕES DA CONTRATADA..
ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 16.296,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E832755C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 054/2021.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: SUPERA ANESTESIA - SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA S/S LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.951.802/0001-07, SEDIADA NA RUA S7, Nº 155, QUADRAS-31 LOTE 01 APT 02, SETOR BELA VISTA, GOIÂNIA, GOIÁS, REPRESENTADA POR **RÊMULO ORLANDO BORGES DA SILVA,** MÉDICO, INSCRITO NO CRM SOB Nº 16811/GO, INSCRITA NO CPF Nº 017.119.441-14**.**
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA EXCLUSIVAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL COMO ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E POS CIRÚRGICA DE RETORNO; CONSULTA PRÉ-NATAL; ENCAMINHAMENTO DE CASOS; ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E PROFILÁTICA; CURETAGEM, HERNIORRAFIA, PERINEOPLASTIA, HEMORROIDECTOMIA, PARTO NORMAL, CESAREANA, LAQUEADURA, CISTO DE OVÁRIO, BARTOLINECTOMIA, CAUTERIZAÇÃO GERAL E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS E A REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS QUE DEVEM SER PRESTADOS EM REGIME DE DEMANDA ENCAMINHADA.. CADA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DEVERÁ SER PRESTADO POR NO MÍNIMO DOIS MÉDICOS SENDO UM COM TÍTULO DE CIRURGIÃO E UM MÉDICO AUXILIAR.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR GLOBAL: R$ 211.200,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)

JANDAIA- GO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0E02C5C4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 682/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa prestação de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra Óptica, no interesse Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de fornecimento de internet, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em homenagem aos princípios da publicidade, da transparência e do acesso à informação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra Óptica, nos departamentos, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Fibra 300MB empresarial, no valor mensal de R$: 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **Conselho Tutelar**, Fibra 300MB empresarial, no valor mensal de R$: 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal Total de R$ 599,80 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e valor global de R$ 7.197,60 (sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 682/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MIX TELECOM LTDA-ME(MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na AV. 5 Esq. c/Avenida Jardim, s/n, Quadra 144, Lote 05, St. José Antônio da Costa, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:**08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.40.00**, Ficha:**257**, Sub Elemento:**07**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência,

conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra.**ELIZABETH CORREA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 275.372.771-68, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:6A301DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 717/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de convênios, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência social.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, na área de gestão de convênios, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de gestão de convênios, no interessa Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses de janeiro a dezembro, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 1.628,00 (um mil e seiscentos e vinte e oito reais) e valor total de R$ 19.536,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 717/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME (MDM CONSULTORIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.112.345/0001-14, estabelecida na Rua F 1, Quadra 03, Lotes 12 e 13, s/n., Jardim Flaboyant, Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **08.07.08.244.0004.2.040 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **263**, Sub Elemento: **79**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FMAS, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:D0511E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3086/2022

> "Declara DISPENSABILIDADE de licitação para aquisição de materiais de sinalização visual e afins, para ser instalado no canteiro central do trevo da cidade, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa pra aquisição de materiais de sinalização visual e afins, em atendimento a demanda;

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a dispensabilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto.

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa a ser contratada possui atuação e especialização na área do direito público, com vasta e reconhecida atuação em Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de sinalização visual e afins, para ser instalado no canteiro central do trevo da cidade, sendo: um letreiro com o símbolo de um coração: 2(duas) chapa lisa 2x1.20 chapa 14; 7(sete) chapa lisa 3x1.20 chapa 14; 4(quatro) chapa lisa 3x1.20 chapa 18, para uso da Secretaria de Governo

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a aquisição de materiais de sinalização visual e afins, para ser instalado no canteiro central do trevo da cidade, conforme regras e disposições dispostas no Termo de Referência, no valor de R$: 5.750,24 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 3086/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa de procedimento licitatório se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CLIBAS CARVALHO FERREIRA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.622.830/0001-44, estabelecida na Avenida Jose Umbelino Pio, s/n, Qd.08, Lt.17 ,loteamento São Pedro, Mineiros/GO, CEP: 75.831-316, no valor especificado no art. 1º., sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.30.00** Ficha: **46**, Sub Elemento **44**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:C995AC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2971/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de locação/hospedagem de suporte e desenvolvimento do site oficial do Município, no interesse da Secretaria Municipal de Governo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, na área de hospedagem de site, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de locação/hospedagem de suporte e desenvolvimento do site oficial do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais) e valor total de R$ 15.444,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2971/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **LEANDRO SANTANA RODRIGUES-ME (SONDA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.879.880/0001-83, estabelecida na Rua Professor Joaquim Francisco do Prado, Quadra 05, Lote 23, s/n., Bairro Ipeguary, Santa Helena de Goiás/GO, CEP: 75.920-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.40.00**, Ficha: **51**, Sub Elemento: **11**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:A86E40A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2973/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de gestão de convênios, no interesse da Secretaria Municipal de Governo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, na área de gestão de convênios, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de gestão de convênios, no interessa Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 3.843,00 (três mil e oitocentos e quarenta e três reais) e valor total de R$ 46.116,00 (quarenta e seis mil, cento e dezesseis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2973/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME (MDM CONSULTORIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.112.345/0001-14, estabelecida na Rua F 1, Quadra 03, Lotes 12 e 13, s/n., Jardim Flaboyant, Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: 03.04.04.123.0002.2.005 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **40**, Sub Elemento: **79**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023
.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:D01825F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2972/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra Óptica, nos departamentos, Prefeitura Municipal, fibra 50MB Dedicado-Full Duplex, Garagem municipal, Fibra 300MB empresarial, Destacamento Policia Militar, Fibra 300MB empresarial, no interesse da Secretaria Municipal de Governo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços de fornecimento de internet, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra Óptica, nos departamentos, **Prefeitura Municipal**, fibra 50MB Dedicado-Full Duplex, no valor mensal de R$: 1.700,00(um mil, setecentos reais), **Garagem municipal**, Fibra 300MB empresarial, no valor mensal de R$: 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **Destacamento Policia Militar**, Fibra 300MB empresarial, no valor mensal de R$: 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) pelo período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2023, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal Total de R$ 2.299,80 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e valor global de R$ 27.597,60 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2972/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MIX TELECOM LTDA-ME(MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na AV. 5 Esq. c/Avenida Jardim, s/n, Quadra 144, Lote 05, St. José Antônio da Costa, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.40.00**, Ficha: **51**, Sub Elemento: **07**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:61410363

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2488/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de seguro do veículo Amarok, Placa PRD-9G46, no interesse da Secretaria Municipal de Governo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, na área de seguro veícular, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de seguro do veículo Amarok, Placa PRD-9G46, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, valor total de R$ 3.306,67 (três mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2488/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, n. 1.489, e Rua Guaianases n. 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 74.830/002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **132**, Sub Elemento: **69**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:9760F05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3097/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição peças (câmara de ar) para manutenção no veículo oficial Retroescavadeira, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição peças para manutenção no veículo oficial, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição peças para manutenção no veículo retroescavadeira, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3097/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.-ME (FLEX DIESEL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta, Quadra 31, Lote 16, Setor Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.30.00**, Ficha: **130**, Sub Elemento: **39**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:96567704

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3101/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, além de outras secretarias".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para serviços de eletricista, para o uso nas atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3101/2022. Período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOSÉ OSMAR DIAS DA SILVA (OSMAR PRESTADOR DE SERVIÇOS ELETRICOS)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.300.648/0001-68, estabelecida na Avenida JK, n.01, Quadra 22, Lotes H1, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.17.25.752.0012.2.027 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **109**, Sub Elemento: **05**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **KLENEMAR LOPES BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 856.006.441-91, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 22 (vinte de dois) dias do mês de dezembro de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Poder Executivo Municipal

.

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:B66D7641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3251/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação serviço de manutenção no comando do motor matsuyama, para a garagem municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Transportes ".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamento, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação serviço do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para serviço de manutenção no comando do motor matsuyama, para a garagem municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.435,00 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3251/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **NELSON GONCALVES DIAS (MECANICA ALVO CERTO),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.797.702/0001-07, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago, s/n., Quadra 01, Lote 01, Setor João, Mineiros/GO, CEP: 75.836-056, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.23.26.782.0013.2.028 – 3.3.90.39.00**, FICHA: **132**, Sub Elemento: **17**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação,

o Sr**. ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.288.661-34, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05 de janeiro de 2023.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:970CDA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3250/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação serviço de manutenção em gerador 6500 diesel, para a garagem municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Transportes ".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamento, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação serviço do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para serviço de manutenção em gerador 6500 diesel, para a garagem municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3250/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **NELSON GONCALVES DIAS (MECANICA ALVO CERTO),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.797.702/0001-07, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago, s/n., Quadra 01, Lote 01, Setor João, Mineiros/GO, CEP: 75.836-056, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.23.26.782.0013.2.028 – 3.3.90.39.00**, FICHA: **132**, Sub Elemento: **17**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr**. ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.288.661-34, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05 de janeiro de 2023.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:8ECDCF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2958/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços de engenharia agronômica, na assistência técnica, extensão rural e elaboração de projetos, junto aos produtores rurais e junto à EMATER/GO, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de serviços, no interesse da Secretaria Municipal de agricultura, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de serviços, objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação serviços de engenharia agronômica, na assistência técnica, extensão rural e elaboração de projetos, junto aos produtores rurais e junto à EMATER/GO, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 7 (sete) meses, conforme especificado na solicitação de compra e Termo de Referência, anexa ao requerimento inicial, mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referentes aos período contratado, objeto do Processo Administrativo de n. 2958/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação do profissional, engenheiro agrônomo, Sr. **MANOEL ANTONIO BALLOCK,** regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 244.604.860-91, residente na Av. Presidente Getulio Vargas, s/n., Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, com registro regular junto ao CREA/GO sob o n. 11586/D-GO, pelo valor constante do art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as pessoas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.21.20.606.0011.2.026 - 3.3.90.36.00**, Ficha: **116**, Sub Elemento: **06**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal/recibo (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 60 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a servidora pública municipal **KARLA MIKAELA CARRIJO SILVA**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:48AE92E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2960/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviços de engenharia, na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de engenharia, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 94.560,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), observado o valor mensal de R$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais), de Processo Administrativo de n. 2960/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal de n. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 124/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA – ME (CONSURSAN),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.149.630/0001-95, estabelecida na Rua Neca Borges, n. 1003, Sala 01, Centro, Caçu/GO, CEP: 75.813-000, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária: 105, Sub Elemento: 05**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços dom obrigações futuras, mesmo que dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, agente público municipal, servidor municipal efetivo, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05 de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:76557FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2965/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2965/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além da coleta de resíduos, excetos os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 533,40 (quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), referentes ao período de 10 dias trabalhados em janeiro de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 2965/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CLAUDIO ROBERTO CANDIDO LUZ- (CLAUDIO ROBERTO-ME),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.581.151/0001-90, estabelecida a Rua Simeao Martins Texeira, s/n., Centro, em Ponte Branca/GO, CEP. 78.610-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das atividades da limpeza pública**: **03.17.15.451.0009.2.020.3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **105**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.266.931-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: _____/_____/_____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:997512ED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

"Nomeia Comissão Organizadora da Festa em comemoração ao 79º Aniversário da cidade de Quirinópolis, do ano de 2023 e contém outras providências."

Valmir Andrade, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão de Organização da Festa em comemoração ao 79º aniversário da cidade de Quirinópolis-GO, que acontecerá nos dias 21 e 22 de janeiro de 2023, no Lago Sol Poente, conforme seguem:
Dione de Oliveira Camargo – Presidente da Comissão;

Marcia Aparecida Alves dos Santos (Chefe de Gabinete) – **Coordenadora**;
Valmir Andrade (Secretário de Administração e Planejamento) – **Conselheiro**;
Fabrícia de Mello Almeida (Assessora Técnica de Planejamento/ Assessoria Jurídica);

Art. 2º. Nomear os seguintes membros que comporão a Equipe Organizadora do mencionado evento, os quais desenvolverão atividades específicas ou de apoio ao Presidente, Coordenador ou Conselheiro, conforme as necessidades pertinentes à realização do Evento:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes (Subsecretária de Administração).
Danillo Luziano de Queiroz Ribeiro (Secretário de Desenvolvimento Econômico);
Devaldo Freitas Silva (Presidente da AMTS)
Delvânia dos Santos Freitas Silva (Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer);
Fabio Barbosa de Moraes (Assessoria de Imprensa do Prefeito);
Jader Adriano da Silva (Secretário Municipal de Saúde);
Leidiene Medeiros Silva (Assessora de eventos - Secretaria de Promoção e Assistência Social).
Poliana de Sousa Moura (Superintendente de Compras).

Parágrafo único. Fica, ainda, a critério dos membros nas funções de Presidente, Coordenador e Conselheiro a possibilidade de convocar e nomear via Ofício, equipe de apoio, conforme as necessidades de execução das atividades pertinentes à realização do Evento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2022.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Secretaria de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:18C352C3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **20 de janeiro de 2023, às 09h00min,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando à **aquisição de Materiais Elétricos e afins, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2023. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:31197802

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O **Município de Quirinópolis**, por meio da Presidente da CPL e Membros, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **24 de Janeiro de 2023, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, visando a **Empreitada Global para ampliação da cobertura metálica da feira coberta municipal, com área de reforma: 1.548 m², conforme Emenda Parlamentar nº 202200042001211 e especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos anexos ao processo,** Tomada de Preços nº 001/2023. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexo no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A6CF859E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 44668/2022

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade nº 165/2022** no **Processo Administrativo nº 44668/2022**, tendo por objeto a realização de show com a Cantora **"Joelma"**, durante as comemorações do 79º Aniversário da cidade de Quirinópolis, que será realizado no dia 22 de Janeiro de 2023 a partir das 21:00h, cuja apresentação deverá ter no mínimo 1:30 (uma hora e trinta minutos), no Lago Sol Poente, de acordo com o **contrato nº 001/2023** com o Poder Executivo no valor total de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 39.888.402/0001-00, sediada em São Paulo - SP. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 03 de janeiro de 2023.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:682D612E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 085/2022

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 085/2022

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o extrato do 1º Termo Aditivo de acréscimo de valor do contrato nº 037//2022, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Quirinópolis - Goiás. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30,

fica acrescido o valor de **R$** 583.738,55 (quinhentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), ao contrato original, equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 30 de novembro de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:969544E8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 2300, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA SRH N° 2300, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O (A) Secretaria (a) Municipal Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **LORRAYNE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **MONITOR**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **30 de março de 2022 a 28 de março de 2024, devendo retornar no dia 29 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de dezembro de 2022PP.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CE22934A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TURVELÂNDIA - FMPSTURV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - FMPSTURV, CNPJ-MF SOB N° 04.807.851/0001-00.

CONTRATADA: H A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ Nº. 07.054.263/0001-22.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 001/2021, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 36.437,28 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:FC60B56D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022065965

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BOMBA DE INFUSÃO DA PACIENTESANA CAROLINA FARIA DONHA E DAIANE RESENDE BARBOSA DA FARMACIA DE ALTO CUSTO, COMFORME MANDADO JUDICIAL POR UM PERIODO DE 3 MESES..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0002-33 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		54786 - CATETER QUICK-SET9MM MMT-397 CX C/ 10UNIDADES			6.0000	CAIXA	R$ 1.161,0000	R$ 6.966,00
2		54789 - RESERVATORIO DE3ML -RESERVOIRMEDTRONIC MINIMED - MMT-332A CX C/10 UNIDADES			6.0000	CAIXA	R$ 194,0000	R$ 1.164,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 8.130,00
TOTAL GERAL:								R$ 8.130,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 02/01/2023

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A5DDBB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023001016

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE A ÁREA TOTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS - GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.619.022/0001-05 estabelecida na null Bairro SETOR UNIVERSITÁRIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		29912 - PAGAMENTO DE ART			1.0000	UNIDADE	R$ 96,6200	R$ 96,62
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 96,62
TOTAL GERAL:								R$ 96,62

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 05/01/2023

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:30E55825

